

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238264

Título da tarefa: 0516 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - CBA

Data/Hora da geração: 20/05/2026, 17:17

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

O balancete de 28/02/2026 e a DRE exibem consistência geral entre resultado e variação do superávit no mês, porém há pontos relevantes de estrutura e classificação: presença de conta de capitalização/transferência entre filiais com saldo expressivo no ativo e passivo, forte concentração do ativo em valores intercompany, e registros de obrigações trabalhistas/provisões com movimentação que merecem validação de competência e natureza. Não há evidência suficiente, nos arquivos recebidos, para concluir irregularidade material definitiva, mas há risco contábil relevante para classificação patrimonial e para interpretação da posição financeira.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o fechamento apresenta resultado mensal identificável e tecnicamente plausível, mas a estrutura patrimonial depende fortemente de contas intercompany e há necessidade de validação de conciliações e competência das provisões trabalhistas. Não há evidência suficiente para reprovação automática por erro material incontestável; contudo, os saldos relevantes e a segregação das contas recomendam revisão humana antes da aprovação final.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_fev2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 28/02/2026 com estrutura patrimonial, contas de resultado e saldos analíticos.

### 2. dre\_fev2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 28/02/2026, compatível com o balancete.

## Itens identificados

### 1. Concentração expressiva em contas de transferência entre filiais no ativo e no passivo

Severidade: S2

Impacto: A posição patrimonial fica fortemente dependente de saldos intercompany, reduzindo a transparência da liquidez e da composição econômica do patrimônio. Isso pode distorcer análises

gerenciais e de endividamento.

Evidencia: No balancete, o ativo não circulante contém 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIAI' / 'VERBAS ENTRE FILIAIS' / 'ESCRITÓRIO CENTRAL' no valor de 2.731.874,67D. No passivo não circulante há 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI' / 'VERBA ENTRE FILIAIS' / 'ESCRITÓRIO CENTRAL' no valor de 2.891.449,58C. Esses valores representam parcela dominante do balanço.

Recomendacao: Revisar a natureza dessas contas, a reciprocidade entre unidades e a adequada segregação entre saldos a receber, a pagar, mútuos e transferências internas, com apresentação mais clara na estrutura gerencial.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à necessidade de apresentação adequada e compreensível; princípio da representação fidedigna e da essência sobre a forma.

## **2. Saldo patrimonial intercompany sem evidência suficiente de conciliação entre ativo e passivo**

Severidade: S2

Impacto: A diferença entre os saldos intercompany do ativo e do passivo pode indicar necessidade de conciliação entre filiais/escritório central. Sem essa conciliação, há risco de distorção do patrimônio líquido e da posição financeira consolidada da unidade.

Evidencia: O ativo não circulante intercompany soma 2.731.874,67D e o passivo não circulante intercompany soma 2.891.449,58C, diferença aparente de 159.574,91. Os arquivos não trazem notas ou conciliações para explicar a diferença.

Recomendacao: Conciliar os saldos entre as partes relacionadas internas, identificar origem da diferença e ajustar a classificação/registro conforme a natureza econômica comprovada.

Base legal utilizada: CPC 26, pela necessidade de demonstração clara e consistente da posição patrimonial; CPC 00 (Estrutura Conceitual), pela relevância e representação fidedigna.

## **3. Movimentação relevante em provisões e obrigações trabalhistas sem demonstrativo auxiliar de competência**

Severidade: S2

Impacto: Pode haver distorção de despesas e passivos de curto prazo caso as provisões de férias, 13º e encargos não estejam adequadamente suportadas por competência.

Evidencia: No passivo circulante constam provisões e encargos: 'PROVISÃO PARA FÉRIAS' 21.953,40C, 'PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO' 10.928,25C, 'PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS' 1.739,12C, 'PROVISÃO FGTS S/ 13º SALÁRIO' 874,17C. Na DRE, despesas de pessoal mostram férias, 13º e FGTS com valores que não são integralmente segregados por provisão e realização.

Recomendacao: Reconciliar provisões x despesas incorridas x pagamentos/recolhimentos e validar a competência mensal dos encargos trabalhistas.

Base legal utilizada: CPC 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), para reconhecimento por melhor estimativa; CPC 26, para apresentação adequada das obrigações.

## **4. Resultado do mês consistente, porém com evidência parcial de classificação entre DRE e balancete**

Severidade: S1

Impacto: A DRE e o balancete convergem para superávit de 9.703,69 no mês, mas há pequenas

diferenças de apresentação e detalhamento que podem exigir revisão de rubricas para fechamento final.

Evidencia: Na DRE: receitas 117.164,71, despesas (107.461,02), superávit 9.703,69. No balancete, receitas acumuladas do mês somam 117.164,71C e despesas 106.467,66D no grupo principal, com detalhamento que contém classificações internas e compensações de saldo anterior em algumas contas, o que dificulta a leitura direta sem reconciliação auxiliar.

Recomendacao: Validar a amarração analítica entre balancete e DRE, especialmente onde há saldos anteriores e contas com movimentação compensada, para garantir rastreabilidade do fechamento.

Base legal utilizada: CPC 26, quanto à consistência de apresentação; CPC 00, quanto à relevância e comparabilidade.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. CPC 00 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
3. CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.